

EMENDA DE Nº CM 028/2010

AO PROJETO DE LEI Nº EM-040/2010

EMENDA ADITIVA

Acrescenta o § 4º, ao Art. 12, do Projeto de Lei nº EM 040/2010:

§ 4º - Nas dotações que trata o caput deste artigo, a título de subvenções sociais, serão atendidas prioritariamente as seguintes entidades:

- a) - Vila Vicentina
- b) - Lar das Meninas
- c) - Spad - Sociedade Protetora dos Animais
- d) - Casa de Recuperação de Mulheres
- e) - Instituto Helena Antipoff
- f) - Projeto de Deus
- g) - ADAP
- h) - Vila de Nazaré
- i) - INECC
- j) - Associação Vasco da Gama Futebol Clube

JUSTIFICATIVA

A LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, entre outras atribuições importantes para a execução orçamentária, deve também indicar as ações prioritárias que serão implementadas no ano seguinte. Assim, a proposta acrescenta no artigo 12, que trata das subvenções sociais, nomes de entidades que deverão ser atendidas prioritariamente com o repasse de recursos.

Divinópolis, 04 de junho de 2010

Dra. Heloisa Cerri

Vereadora Líder do PV